EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

ATIVIDADE: MÚSICA

PROJETO SESC SONORO 2020 - SESC/PR

UNIDADES SESC: APUCARANA, SESC DA ESQUINA, FOZ DO IGUAÇU, LONDRINA CADEIÃO, MEDIANEIRA, PATO BRANCO, PONTA GROSSA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – ATIVIDADE: MÚSICA – PROJETO SESC SONORO 2020 DAS UNIDADES SESC/PR: APUCARANA, SESC DA ESQUINA, FOZ DO IGUAÇU, LONDRINA CADEIÃO, MEDIANEIRA, PATO BRANCO, PONTA GROSSA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado por seu Diretor Regional, **EMERSON SEXTOS,** brasileiro, casado, contador, com identidade RG 5.144.321-7 SSP/PR e CPF 85.476.949-68, torna pública a realização de processo de **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – ATIVIDADE: MÚSICA – PROJETO SESC SONORO 2020 - DO SESC/PR**, com procedimento regido pelas condições deste Edital, cujo processamento e julgamento serão realizados por uma Comissão de Seleção, especialmente designada.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no *site* https://www.sescpr.com.br ou nas seguintes unidades do SESC/PR: Apucarana, Sesc da Esquina, Foz do Iguaçu, Londrina Cadeião, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa e São José dos Pinhais. Demais informações serão fornecidas pelo telefone (41) 3304-2137, ou no *e-mail* mauricio.tabor@sescpr.com.br.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

EMERSON SEXTOS
Diretor Regional
SESC/PR

Maristela M. Carrara Bruneri
Diretora da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social
SESC PR

Visto 21-10-19
Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado – OAB/PR nº 6006
SESC/PR

Márcio Norberto
Gerente de Cultura
Sesc-PR

1. APRESENTAÇÃO

O SESC atua em todo o Brasil e desenvolve projetos que fortalecem a produção cultural de diferentes regiões. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos.

Em suas representações regionais, o SESC busca conhecer as produções locais, incentivando-as por intermédio da contratação de artistas para suas programações.

A seleção de projetos por intermédio de edital possibilita o acesso democrático à pauta do SESC/PR, difundindo espetáculos/shows já montados, valorizando e estimulando a produção e a pesquisa de grupos e artistas da atual cena artística paranaense.

O projeto **SESC SONORO 2020** busca criar um espaço de apresentações para artistas com relevante produção musical, além de fomentar e difundir a música autoral produzida no país, oportunizando a diferentes compositores, intérpretes e grupos musicais a circulação pelo estado. Isso possibilita tanto a difusão de projetos e repertórios de músicos locais, quanto a formação de plateia e apreciação de novas propostas pelo público paranaense. O principal objetivo desse projeto é oferecer apresentações aos trabalhadores do comércio e público em geral, que contenham uma ampla gama de gêneros musicais e utilizem todas as formas de expressões artísticas possíveis dentro dessa linguagem. Nele são apresentadas composições autorais de músicos com qualidade técnica e artística inquestionáveis, pesquisas em repertórios consagrados e experimentações musicais variadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – ATIVIDADE: MÚSICA – PROJETO SESC SONORO 2020 DO SESC/PR,** conforme características exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2 Serão selecionados para se apresentarem na categoria abaixo relacionada, conforme critérios e condições estabelecidos neste edital e seus anexos:

a) Shows musicais.

2.3 Serão selecionadas propostas de apresentação musical autoral e/ou de pesquisa, com interpretações de composição própria e/ou canções de outros artistas/compositores.

2.4 Os serviços culturais competentes a este edital são:

a) 01 (uma) apresentação musical (duração mínima de 60min);

b) 01 (um) debate (duração máxima de 40 minutos). Esta ação deve ser realizada logo após cada apresentação musical. Pode ser ministrada de maneira informal (como um bate papo) e tem como objetivo aproximar o público do trabalho executado pelos artistas. Sua temática é livre, porém, sugere-se que sejam tratados assuntos como os gêneros musicais apresentados no repertório, histórico e vivência dos músicos, processos criativos de composição musical, etc.

2.5 Serão selecionados no mínimo 8 (oito) propostas contempladas e 03 (três) propostas suplentes, para casos de desistências ou desclassificação.

2.6 Após a divulgação das propostas aprovadas, é facultada à Comissão Organizadora selecionar grupos musicais para a realização de oficinas temáticas de música, com o objetivo de compartilhar a experiência e a pesquisa de linguagem musical dos selecionados com estudantes, artistas locais e demais interessados, contextualizando sua produção artística (com duração de 04 horas). Caberá a Comissão Organizadora o contato direto com os músicos participantes selecionados para este fim.

2.7 Cada proponente poderá participar com no máximo 02 (duas) propostas musicais. Após a finalização do processo de curadoria, cada proponente, caso seja selecionado, só poderá ser contemplado com apenas uma proposta.

2.8 Fica a critério exclusivo do SESC/PR, por meio da Comissão Organizadora, a escolha das datas e cidades nas quais os grupos selecionados poderão se apresentar.

2.9 O SESC/PR reserva-se o direito de estipular a quantidade de apresentações a serem contratadas para cada selecionado neste edital

3. OBJETIVOS DO PROJETO

O **SESC SONORO 2020 DO SESC/PR**, tem como objetivos principais:

3.1. Contribuir para a difusão da produção musical, com ênfase na valorização da cultura local;

3.2. Criar um ambiente de relacionamento entre músicos, produtores e profissionais do SESC/PR, com vistas ao intercâmbio de informações e trocas de experiências;

3.3. Criar oportunidades de apreciação musical com vistas à formação de plateia;

3.4. Criar uma agenda constante de apresentações musicais na unidade, possibilitando que os clientes do SESC/PR possam desfrutar cada vez mais da pluralidade musical e conhecer novos trabalhos artísticos;

3.5. Promover o intercâmbio cultural;

3.6. Criar meios de difusão da produção musical que se contrapõe aos modelos já consolidados e difundidos nas mídias de massa, com ênfase na valorização da cultura local e nas produções independentes.

4. CRONOGRAMA

4.1. Abertura das inscrições: **A partir da data de publicação deste edital**

4.2. Encerramento das inscrições: **06 de dezembro de 2019**

4.3. Divulgação de resultados: a partir de **07 de fevereiro de 2020** no *site* www.sescpr.com.br

4.4. Período das apresentações: **de maio a dezembro de 2020**, em datas a serem acordadas entre as partes, de acordo com a agenda da unidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no presente Edital somente:

a. Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrado) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital.

b. Pessoas Jurídicas com sede em território brasileiro.

c. Propostas que se adequem ao *rider* técnico oferecido nas Unidades de Serviço do SESC/PR.

d. Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMEI – Microempreendedor Individual.

I. Para a participação de Microempreendedor Individual (MEI) neste processo de seleção, será averiguada a compatibilidade de seu código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com o objeto final desta contratação, ou seja, só serão considerados aptos os CNAES que sejam referentes a atividades musicais. (ex: nº 9001-9/02 – Cantor(a)/músico(a) independente)

II. As propostas de apresentação musical enviadas por Microempreendedores Individuais poderão contemplar no máximo dois interpretes, sendo um deles OBRIGATORIAMENTE o titular do CNPJ (ex: 01 (um) cantor e 01 (um) violonista)

5.2. Todos os inscritos devem ter ciência das dimensões do local de apresentação (**ANEXO VII**) e também dos *Riders* Técnicos (**ANEXO VI**) de equipamentos disponível nas Unidades de Serviços do SESC/PR. Caso haja necessidade de equipamentos que não estejam listados no Rider Técnico, a providência e fornecimento destes equipamentos extras serão de responsabilidade do grupo.

5.3. Não poderão participar do processo de seleção:

a. Pessoas Físicas.

b. Pessoas Jurídicas que tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC, membros da Comissão de Seleção, bem como, de Conselheiros da Entidade ou cônjuges ou parentes até o 3º grau civil destes.

c. Empresas cuja falência tenha sido decretada.

d. Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

e. Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais do SESC/PR.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no item 4, referente ao cronograma deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. A presente seleção envolve duas etapas: a **HABILITAÇÃO**, de caráter eliminatório, e a análise da **PROPOSTA CULTURAL**, de caráter classificatório.

7.2. Para a **HABILITAÇÃO**, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Formulário de inscrição de Proponente **(ANEXO I)**, preenchida e assinada.

b. Formulário de Cadastro de Proposta Artística **(ANEXO II)**, preenchido e assinado.

c. Autorização de depósito em conta corrente **(ANEXO III)**, devidamente preenchida e assinada.

d. Declaração de enquadramento no Simples Nacional **(ANEXO VIII)**, se optante.

e. Declaração de representatividade **(ANEXO IV).** Documento que atesta que a equipe/artista(s) é representada/o(s) em caráter de exclusividade pela empresa proponente no projeto apresentado. Ademais, esse documento é uma declaração de conhecimento dos representados de que o repasse financeiro será feito à pessoa jurídica. Este documento deverá ser assinado por todos os integrantes da equipe, assim como pelo representante legal da empresa proponente. Por fim, à declaração de representatividade deverá ser anexada cópia do RG ou CNH de todas as pessoas que a assinam, incluindo o representante legal. As assinaturas na declaração de representatividade e dos documentos apresentados devem ser compatíveis e verificáveis entre si. É vedado o uso de assinatura digital.

f. Termo de Cessão de Direito de uso de Imagem, devidamente preenchido e assinado por todos os profissionais que irão participar da apresentação (**ANEXO V)**.

g. Cópia do ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado no órgão competente; ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade; ou Prova de Registro no órgão competente, no caso de Microempreendedor individual.

h. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

i. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Federais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).

j. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estaduais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).

k. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipais ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).

l. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).

m. Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF) ou Positiva com Efeito de Negativa (atualizada e regularizada).

n. Cópias do RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Termo de Compromisso.

o. Cópia de Comprovante de Residência (do signatário da empresa) atualizado (expedido no prazo máximo de noventa dias).

p. Cópia de Comprovante de dados bancários por meio de documento oficial no qual contenha as informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta) e do nome do titular responsável da conta (por exemplo: cópia do cartão bancário, cópia da folha de cheque, correspondência bancária ou documento emitido pelo banco com os dados da conta, etc.). Os pagamentos serão realizados apenas por meio de depósito bancário em conta corrente do proponente. No caso de microempreendedor individual, os dados bancários poderão ser da pessoa jurídica ou da física titular da empresa.

7.2.1 As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (alíneas "**i**" a "**m**") devem estar com vigência plena.

7.3. Os documentos mencionados acima deverão ser encaminhados com Aviso de Recebimento dos Correios ou SEDEX, para o endereço da Gerência de Cultura do Sesc Paraná, em envelope lacrado, constando externamente:

7.4. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. Todos os documentos serão submetidos à avaliação por uma Comissão de Seleção, especialmente designada, formada por membros escolhidos entre os profissionais do setor de Cultura do SESC/PR ou, ainda, curador(a) externo(a).

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção realizará a análise prévia dos documentos exigidos, declarando habilitados os proponentes que apresentarem toda a documentação constante no item 7.2, com prazos de validade vigentes na data de apresentação do envelope com os documentos.

9.2. Serão inabilitados os inscritos que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital.

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

10.1. A avaliação do(s) projeto(s) seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

- **a.** Relevância artística (até 10 pontos);
- **b.** Singularidade: criatividade e originalidade (até 10 pontos);
- **c.** Currículo da equipe (até 05 pontos);
- **d.** Clareza na apresentação do projeto (até 05 pontos);

10.2. Os atributos a serem considerados no julgamento das propostas técnicas serão os seguintes:

10.2.1 Relevância artística e qualidade de execução (até 10 pontos):

I. Da perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural do público do SESC/PR;
II. Do grau de expectativa de interesse do público;
III. Da concepção e composição (letra, harmonia, melodia e ritmo);
IV. Do conjunto de atributos técnicos;
V. Da execução do(s) músico(s).

10.2.2 **Singularidade: criatividade e originalidade (até 10 pontos):**

I. Da concepção geral da música e da apresentação;
II. Do formato, linguagem, olhares e propostas criativas;
III. Da construção melódica e harmônica;
IV. Dos recursos de expressão utilizados e da forma como são aproveitados na música;
V. Da contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural brasileira;
VI. Do ineditismo do projeto e/ou de sua abordagem;
VII. Da atratividade do tema;
VIII. Da pluralidade: valorização da diversidade de expressões culturais e de propostas que contemplem transversalidade de linguagens, mídias, suportes.

10.2.3 **Currículo da equipe (até 05 pontos):**

I. Da experiência dos profissionais do projeto em atividades artísticas relacionadas;
II. Da demonstração de capacidade de realização da obra com profissionais de notória especialização.

10.2.4 **Clareza na apresentação do projeto (até 05 pontos):**

I. Da clareza da exposição das informações prestadas;
II. Da objetividade do texto e da forma sob a qual se apresenta;
III. Da compatibilidade da linguagem utilizada;
IV. Da riqueza de materiais, dados e referências fornecidas para avaliação.

10.3. As propostas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 21 (vinte e um) pontos.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

a. maior pontuação no quesito Relevância artística;
b. maior pontuação no quesito Singularidade;
c. maior pontuação no quesito Currículo da equipe;
d. maior pontuação no quesito Clareza na apresentação do projeto;

10.6. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público, cuja data de realização será divulgada previamente.

10.7. A partir da análise da Comissão de Seleção serão **classificados**, preferencialmente, no mínimo 11 (onze) propostas inscritas, sendo 08 (oito) **contemplados** diretamente e 03 (três) **suplentes**.

10.8. O SESC/PR, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de não selecionar nenhuma das propostas classificadas, ainda que atinjam os critérios de avaliação, em decorrência de interesse institucional, por decisão administrativa devidamente justificada.

10.9. A lista dos selecionados e a ordem de classificação será divulgada no *site* www.sescpr.com.br e em contato direto por telefone e/ou *e-mail* com os proponentes.

10.10. O candidato poderá apresentar recurso à Comissão de Seleção quanto ao resultado de qualquer das etapas da seleção, através de protocolo no Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da Unidade Sesc da Esquina no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do resultado.

10.11. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Seleção e encaminhados à Autoridade Competente para decisão.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O SESC/PR convocará os classificados para contratação conforme as necessidades da programação e disponibilidade orçamentária.

11.2. A seleção não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC/PR.

11.3. Ao surgir a necessidade da contratação, os selecionados serão convocados por meio de chamamento divulgado no *site* do SESC/PR e por meio do envio de correspondência eletrônica, e terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da publicação do resultado, para confirmar o interesse. A atualização da documentação, quando for o caso, será solicitada pelo SESC/PR

11.4. Caso o convocado não manifeste interesse na contratação, não apresente os documentos solicitados, esteja em situação irregular ou desista de assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, o SESC/PR convocará os próximos classificados.

11.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das apresentações artísticas objeto deste edital.

11.6. A contratação ocorrerá para a prestação de um determinado serviço, PONTUALMENTE, de modo que a vigência do Termo de Compromisso se restringirá ao tempo necessário para a realização da apresentação e pagamento pelo SESC/PR.

11.7. A contratação não gera nem implica em vínculo trabalhista entre o SESC/PR e os empregados/colaboradores da CONTRATADA.

11.8. O SESC/PR não será responsável pelo transporte, hospedagem e/ou alimentação dos profissionais envolvidos na apresentação, cabendo exclusivamente à CONTRATADA arcar, às suas expensas, com esses custos.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação brasileira de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

12.2. O candidato se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas na sua proposta ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.

12.3. O pagamento de quaisquer valores a título de utilização de obras de titularidade de terceiros é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.4. Ao se inscreverem, os candidatos concedem ao SESC/PR o direito de exposição, publicação, em meio eletrônico ou impresso, e divulgação dos trabalhos artístico-culturais apresentados, e dos nomes de seus responsáveis e equipe participante, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

12.5. O SESC/PR não se responsabiliza por licenças e autorizações, quando necessárias para a realização das atividades decorrentes desta seleção ou para o pagamento de direitos autorais, dentre outros, sendo estas de inteira responsabilidade dos selecionados.

12.6. Para a obtenção de licenças e de autorizações o candidato deverá buscar orientações na associação de gestão coletiva pertinente à natureza da obra utilizada, por exemplo: o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, a Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais – AUTIVIS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto desta seleção e demais disposições desde instrumento, constituem obrigações das partes:

13.1 DO SESC-PR

13.1.1 Efetuar pontualmente o pagamento à CONTRATADA via depósito em conta bancária informada no comprovante de dados bancários entregue junto à documentação de inscrição do edital, conforme item 7.2, alínea "p"

13.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

13.1.3 Fornecer os equipamentos de sonorização e iluminação de acordo com o *Rider* Técnico constante no **ANEXO VI** e viabilidade nos espaços da unidade.

13.1.4 Itens de camarim para lanche do grupo nas datas da apresentação artística a serem disponibilizados até 1 (uma) hora antes do seu início.

13.1.5 Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à CONTRATADA para o desenvolvimento de suas atividades e para atender aos padrões de qualidade exigidos para a programação do SESC/PR.

13.1.6 Providenciar as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos, referente ao funcionamento do local da prestação dos serviços, quer seja no âmbito do Governo Municipal, Estadual e Federal.

13.1.7 Responsabilizar-se pela segurança dos artistas, da equipe técnica e do público durante a realização do evento.

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1 Estar presente no local do evento com antecedência mínima de **06 (seis) horas** antes do início da apresentação, conforme programação, cumprindo as apresentações acordadas.

13.2.2 Assegurar que a montagem, no local da apresentação, de todos os equipamentos específicos, deverá estar finalizada, impreterivelmente, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da entrada do público.

13.2.3 Ter postura ética e executar dentro da melhor técnica e qualidade, dedicando-se de maneira plena e suficiente para a perfeita consecução dos serviços contratados.

13.2.4 Arcar às suas expensas com os custos de transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na apresentação.

13.2.5 Utilizar os equipamentos de sonorização e iluminação disponibilizados pelo SESC/PR, responsabilizando-se pela sua integridade.

13.2.6 Operar som e luz para os horários dos espetáculos.

13.2.7 Comunicar, com antecedência, eventual alteração do elenco/equipe técnica, bem como qualquer ocorrência que possa interferir ou prejudicar a realização da apresentação nos horários e datas designadas.

13.2.8 Manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação jurídica e fiscal exigidas para participar da seleção.

13.2.9 É de responsabilidade da contratada providenciar todo *backline* necessário para realização do show

13.2.10 Ter conhecimento das dimensões do local do show (**ANEXO VII**) e também do *Rider* Técnico (**ANEXO VI**) de equipamentos disponível nas Unidades de Serviços do SESC/PR. Caso haja necessidade de equipamentos que não estejam listados no Rider Técnico, a providência e fornecimento destes equipamentos extras serão de responsabilidade do grupo.

13.2.11 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização de obras intelectuais protegidas pela Lei n.º 9.610/1998 (ainda que de própria autoria), bem como por todos os pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas no seu projeto ou à originalidade do seu próprio projeto, obrigando-se a indenizar o SESC/PR por qualquer dano decorrente da reivindicação de terceiros por violações de direitos autorais.

14 DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

14.1 O SESC/PR pagará à CONTRATADA o valor BRUTO de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelos serviços culturais discriminados no item 2.4.

14.2 Para as propostas posteriormente selecionadas para a realização de ação formativa (oficina) de 04(quatro) horas de duração, será pago o valor BRUTO de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por ação formativa discriminada no item 2.6.

14.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de Nota Fiscal na Unidade de Serviço do SESC/PR tomadora do serviço.

14.4 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária cujo titular deve ser obrigatoriamente a CONTRATADA.

14.5 As notas fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

14.6 Por ocasião do pagamento dos serviços o SESC/PR procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma de legislação vigente.

14.7 O SESC/PR não cobrirá gastos com transporte, hospedagem e/ou alimentação dos artistas, sendo esta uma responsabilidade exclusiva dos proponentes selecionados.

14.8 O SESC/PR se reserva o direito de estipular a quantidade de apresentações a serem contratadas para cada selecionado neste projeto.

15 DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

15.1 As apresentações artísticas musicais e ações formativas (oficina) serão realizadas nos seguintes espaços do SESC/PR:

Apucarana	R. São Paulo, 150 - Vila Feliz, Apucarana
Sesc da Esquina	R. Visconde do Rio Branco, 969 – Mercês, Curitiba.
Foz do Iguaçu	Av. Tancredo Neves, 222 - Vila A, Foz do Iguaçu
Londrina Cadeião	Rua Sergipe, nº 52, R. Sergipe, 52 – Centro, Londrina
Medianeira	R. Riachuelo, 1791 – Centro, Medianeira.
Pato Branco	Av. Tupi, 405 - Trevo Patinhos, Pato Branco.
Ponta Grossa	R. Cel. Theodoro Rosas, 1247 – Centro, Ponta Grossa.
São José dos Pinhais	Av. Rocha Pombo, 2864 - Águas Belas, São José dos Pinhais.

15.2 A contratada deverá ocupar os espaços de realização exclusivamente nos períodos e horários determinados em cronograma pela unidade, respeitadas as normas de funcionamento, legislação do trabalho, segurança e demais procedimentos usualmente adotados.

15.3 As montagens de cenário, luz, som e demais necessidades deverão ocorrer somente no dia da apresentação, a partir das 9h da manhã e finalizadas em até 2 (duas) horas antes das apresentações.

15.4 A passagem final de som, luz e todos e quaisquer acertos deverão ser encerradas impreterivelmente até 01 (uma) hora antes do início do espetáculo, para que o público tenha acesso ao local da apresentação com cerca

de 30 (trinta) minutos de antecedência, garantindo que a mesma começará pontualmente no horário informado no Termo de Compromisso.

15.5 O mapa de palco dos espaços de apresentação deste edital e o *rider* técnico dos equipamentos de som e luz encontram-se descritos nos **ANEXOS VII** e **VI**, respectivamente.

16 DA PENALIZAÇÃO

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades mencionadas abaixo, que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a critério do SESC/PR, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.1 Multa de acordo com a gravidade da infração, conforme rol exemplificativo a seguir:

a) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor contratado no caso de infrações de menor gravidade, tais como: atraso injustificado na realização dos serviços contratados;

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, nos casos de infrações de média gravidade, tais como: desistência do classificado após contratação;

c) Multa de até 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor contratado, no caso de infrações de alta gravidade, tais como: não comparecimento do profissional na data e hora estabelecidas para as ações objeto do edital.

16.2 Suspensão temporária, por período não superior 02 (dois) anos, do direito de licitar e de contratar com o SESC/PR.

Parágrafo Único: É facultado ao SESC/PR exigir da CONTRATADA, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei

17 DA DIVULGAÇÃO

17.1 O SESC/PR é responsável pela divulgação do evento, nos seguintes termos:

17.1.1 O(s) profissional(is) vinculados à apresentação artística autoriza(m) a utilização, pelo SESC/PR, de seu(s) nome(s) e imagem(ns) para fins de divulgação do evento, bem como para arquivo e publicidade institucional, em qualquer meio de comunicação, através de publicações impressas e/ou eletrônicas.

17.1.2 O SESC/PR mencionará, no material de divulgação, notas relativas à autoria das imagens e obras, sendo que o (s) autor(es) e/ou intérprete(s), por força da presente autorização, reconhecem que tais referências não lhes implicam qualquer direito, pagamento ou compensação a qualquer tempo e título.

17.1.3 Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante o espetáculo para fins de arquivo e divulgação da instituição sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais, a não ser com expressa autorização da CONTRATADA e dos artistas.

17.1.4 A CONTRATADA deverá ajudar na divulgação da sua apresentação, mas para tanto somente utilizará o *layout* criado pelo SESC/PR.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Ao final do processo de contratação dos selecionados neste edital, o SESC/PR designará funcionário(a)(s) para a fiscalização do serviço contratado, a quem competirá acompanhar o cumprimento das condições estipuladas, sob a supervisão do(a) Gerente Executivo(a) das Unidades de Serviços do SESC/PR, cabendo-lhes resolver diretamente e por consenso, com a CONTRATADA, eventuais discordâncias e relatar aos seus superiores questões não resolvidas, para a adoção das soluções adequadas.

19 DA RESCISÃO

19.1 Uma vez firmado o Termo de Compromisso, ele poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, sem prejuízo de eventual indenização cabível e aplicação das sanções previstas neste edital.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

20.1 O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Não impugnado o Edital, preclui-se toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

20.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no SAC da unidade SESC DA ESQUINA, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 969 – Centro. Curitiba.

20.3 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital, bem como o fornecimento dos anexos citados, poderão ser obtidos junto à Gerência de Cultura do SESC/PR pelo número de telefone (41) 3304-2137 ou pelo e-mail mauricio.tabor@sescpr.com.br, de segunda a sexta, no horário compreendido entre às 08h e às 18h.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A documentação das propostas desclassificadas entregues por meio físico (envelopes) ficará à disposição dos interessados para a retirada, durante o período de 15 (quinze) dias corridos, na Gerência de Cultura do SESC/PR, Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 3º andar – Centro – Curitiba/PR após a divulgação do resultado. Vencido o prazo, o SESC/PR poderá descartá-la.

21.2 As propostas selecionadas permanecerão em caráter definitivo com o SESC/PR, tendo a finalidade de memória, divulgação e instrumento para a possível celebração do Termo de Compromisso.

21.3 Ao SESC/PR fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, o presente regulamento em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam às empresas participantes quaisquer direitos.

21.4 A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

21.5 A CONTRATADA deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos neste edital e no Termo de Compromisso. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC/PR.

21.6 Fica entendido que toda a documentação desta seleção é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

21.7 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 22 de Outubro de 2018.

EMERSON SEXTOS

Diretor Regional

SESC/PR

Visto.
21-10-18

Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado – OAB/PR nº 6006
SESC/PR

Maristela M. Carrara Bruneri
Diretora da Divisão de Educação,
Cultura e Ação Social
SESC PR

Márcio Norberto
Gerente de Cultura
Sesc-PR